



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

**ADITAMENTO CONTRATUAL
3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 504/2024
TIPO: RENOVAÇÃO CONTRATUAL**

EXERCÍCIO: 2025



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:41
Acesse em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 20e98229-beb9-4821-90d0-28a0fe29c7cc



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

3º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE PRAZO E SALDO DO CONTRATO Nº
504/2024

**TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO
DE PRAZO E SALDO AO CONTRATO
DE Nº 504/2024 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUAZEIRO-BA E A PESSOA FÍSICA
VALMIR CAMPELO DE MELO.**

O município de Juazeiro-BA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Julho, nº 32, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.915.632/0001-27, neste ato representado pelo Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, Sr. Igor Luiz da Silva, nomeado pelo Decreto nº 012/2025, de 1º de janeiro de 2025, publicado no DOM de 02 de janeiro de 2025, doravante denominado locatário, e a pessoa física Valmir Campelo de Melo, inscrito no CPF nº 081.263.565-53, sediado na Rua Santa Clara, nº 801, Piranga, Juazeiro-BA, CEP: 48.900-040, doravante designado locador, conforme atos constitutivos apresentados nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 116/2024, Inexigibilidade nº 103/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 504/2024.

1. Cláusula primeira – da fundamentação

O instrumento ora firmado tem fulcro nas disposições da Lei Federal de Licitações e Contratos da Administração Pública, no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, que se regerá mediante as seguintes cláusulas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS**

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2. Cláusula segunda – do objeto

2.1. O contrato mencionado ao preâmbulo, ao qual este se fará anexar, tem por objeto a contratação para locação do imóvel localizado na Rua Santa Clara, nº 801, Piranga, Juazeiro-BA, para funcionamento do Transformar, devendo sua priorização atentar às características específicas do empreendimento, sendo elas: mobilização, organização e fortalecimento social; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento socioeconômico.

2.2. Presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 504/2024, por mais 12 (doze) meses, conforme art. 107 da lei nº 14.133/21.

3. Cláusula terceira – do prazo

3.1. A partir da data infra, a vigência do contrato em comento se estenderá, conforme previsto no termo contratual, da data de 29 de dezembro de 2025 até a data de 29 de dezembro de 2026.

3.2. Em decorrência da renovação do prazo de vigência contratual, resta imprescindível efetivar-se concomitantemente, a renovação contratual equivalente ao período acima referido, no valor global de R\$ 177.000,00 (cento e setenta e sete mil reais).

4. Cláusula quarta – da ratificação

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original e não expressamente alteradas por este instrumento.





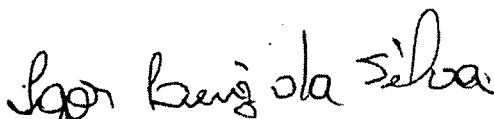
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

5. Cláusula quinta- da publicação

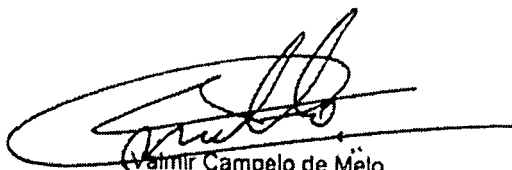
5.1. Incumbirá à contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 174, § 2º inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

E por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos.

Juazeiro-BA, 29 de dezembro de 2025.


Igor Luiz da Silva

Secretário de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à
Fome
Locatário


Valmir Campelo de Melo
Locador

Testemunhas:

- 1.
- 2.





PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
DIRETORIA DE CONTRATOS

Contrato administrativo nº 504/2024

Terceiro termo aditivo

Terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº 504/2024. Locatário: Município de Juazeiro-BA, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, Diversidade, Igualdade Racial e Combate à Fome, representada pelo Sr. Igor Luiz da Silva. **Locador: Valmir Campelo de Melo**, mantendo as demais cláusulas do contrato nº 504/2024, decorrente da **Inexigibilidade nº 103/2024 e Processo Administrativo nº 116/2024**, para aditamento do contrato referente à contratação para locação do imóvel localizado na Rua Santa Clara, nº 801, Piranga, Juazeiro-BA, para funcionamento do Transformar, devendo sua priorização atentar às características específicas do empreendimento, sendo elas: mobilização, organização e fortalecimento social; educação ambiental e patrimonial; desenvolvimento socioeconômico. **Modalidade do aditivo:** Prazo e renovação de saldo. **Vigência:** Estendendo-se sua duração por 12 (doze) meses, a partir da data de **29 de dezembro de 2025 até a data de 29 de dezembro de 2026**. Renovação do valor contratual proporcional à vigência, que corresponde ao valor global de **R\$ 177.000,00** (cento e setenta e sete mil reais). **Data da assinatura:** 29/12/2025.





Dessa forma, o aditivo de prazo por mais 12 meses é essencial para garantir a continuidade das atividades do Transformar, assegurar o cumprimento das metas estabelecidas e fortalecer o impacto positivo do projeto na comunidade.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:41
Acesse em: <https://e.ictm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20e98229-beb9-4821-90d0-28a0fe29c7cc

Código para verificação: CF65-D756-2AA8-95EE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



IGOR LUIZ DA SILVA (CPF 005.XXX.XXX-41) em 08/12/2025 10:10:13 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/CF65-D756-2AA8-95EE>



PREFEITURA
JUAZEIRO
PRESENTE NO FUTURO DA GENTE

**Secretaria de Desenvolvimento Social,
Diversidade, Igualdade Racial e
Combate à Fome de Juazeiro**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que O(a) LOCADOR(a) **VALMIR CAMPELO MELO**, inscrito no CPF nº 081.263.565-53, vem prestando os serviços de acordo com as exigências pactuadas, tanto na qualidade, quanto nos prazos. Informo, ainda, que até o presente momento, o proprietário mantém sua regularidade fiscal, conforme certidões que acompanham o processo de aditivo, bem como vem cumprindo com as demais exigências legais contidas no referido contrato.

Juazeiro (BA), 02 de dezembro de 2025.

Atenciosamente,

ICARO ALMEIDA DO NASCIMENTO

MAT.:44708

SUPERVISOR DE NÚCLEO



Documento assinado digitalmente

ICARO ALMEIDA DO NASCIMENTO

Data: 03/12/2025 09:14:55-0300

verifique em <https://validar.itl.gov.br>



Memorando / Ofício Interno 5- 35.695/2025

De: Natália S. - SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/12/2025 às 08:02:01

Setores envolvidos:

SEAD-GAB, SEDES-SF, SEDES-GAB, SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP, SEAD-CONLC-CLC-DC,
SEAD-CONLC-CLC-DC-SAA, SEDES-SUAF-GAF-CC-NPCS-SR

SOLICITAÇÃO ADITIVO CONTRATO 504/2024-TRANSFORMAR

Solcito assinatura.

Ana Paula Sousa Marques - SEDES-SUAF-GAF-CONT-SA-RP

Natália Batista Dos Santos
Gerente de Contratos e Convenios

Anexos:

DISPONIBILIDADE ORCAMENTARIA.pdf

Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:41
Acesse em: <https://e1cm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código 50466404061087200983000000_482449040258508-262026

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA SOUSA MARQUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://juarabm.com.br/verificacao>







VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Documento Assinado Digitalmente por: MARCOS ANDREI SOUZA GONCALVES DA SILVA - 11/02/2026 08:33:41
Acesse em: <https://e.ica.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 20e98229-beb9-4821-90d0-28a0fe29c7cc

Código para verificação: EB6A-A480-0E07-8755

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANA PAULA SOUSA MARQUES (CPF 024.XXX.XXX-39) em 10/12/2025 08:21:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://juazeiro.1doc.com.br/verificacao/EB6A-A480-0E07-8755>



CARTA DE ANUÊNCIA

EU, VALMIR CAMPELO MELO, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 081.263.565-53, por meio deste, venho comunicar o interesse em aditivar o contrato 504/2024 por mais 12 meses, mantendo as condições atuais do contrato vigente.

Juazeiro – BA, 02 de dezembro de 2025.

VALMIR CAMPELO MELO
CPF: 081.263.565-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VALMIR CAMPELO DE MELO
CPF: 081.263.565-53

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:13 do dia 29/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/01/2026.

Código de controle da certidão: **9740.2DB5.762C.50F3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20256108005

NOME	
VALMIR CAMPELO DE MELO	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	081.263.565-53

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 02/12/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO
CNPJ: 13915632000127, RUA DR. PEDRO BORGES VIANA, 32,
CENTRO
SEFAZ - SECRETARIA DA FAZENDA

EMIÇÃO: 03/11/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS

Nº: 18794/2025 | PROCESSO Nº:

NOME OU RAZÃO SOCIAL: VALMIR CAMPELO DE MELO**CPF/CNPJ:** 081.263.565-53**CÓDIGO DO CONTRIBUINTE:** 216223**ENDEREÇO:** RUA MELO Nº 231 BAIRRO CENTRO CEP 48903620 COMPLEMENTO N 231
LOTE QUADRA**Observações:**

EM CUMPRIMENTO A SOLICITAÇÃO DO REQUERIMENTO, COM AS CARACTERÍSTICAS ACIMA, E RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE PESQUISAR, INSCREVER E COBRAR A QUALQUER TEMPO, AS DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICAMOS PARA FINS DE DIREITO, QUE MANDANDO REVER OS REGISTROS TRIBUTÁRIOS, CONSTATAMOS NÃO EXISTIR DÉBITOS EM NOME DO CONTRIBUINTE EM APREÇO. A ACEITAÇÃO DESTA CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA AUTENTICIDADE NA INTERNET, NO(S) ENDEREÇO(S):

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

CERTIDÃO VALIDA ATÉ 01/02/2026.

**Código de verificação: 783680.18794.20251103.S263.216223**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO , 03 de novembro de 2025

Emitido por:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VALMIR CAMPELO DE MELO

CPF: 081.263.565-53

Certidão nº: 43007342/2025

Expedição: 28/07/2025, às 09:10:30

Validade: 24/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VALMIR CAMPELO DE MELO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **081.263.565-53**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.